



## **LEI Nº 235**

*de 06 de agosto de 1981*

**Altera os valores do anexo I Tabela "A" e "B" que é parte integrante da Lei nº 159/77 de 07/05/77, disposto em seu Artigo 2º e Resolução nº 01/80, (Quadro de Funcionários da Câmara Municipal).**

*JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, em sessão realizada no dia 05 de agosto de 1.981, torna Público e Sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica revogada a Lei nº 203/79, de 19 de novembro de 1.979, e fica regulamentada com a presente Lei.*

### **Art. 2º.**

*O Anexo I Tabela "A" e "B", que é parte integrante da Lei nº 159/77 de 07/05/77, disposto em seu Artigo 2º e Resolução nº 01/80, passa a vigorar com os seguinte valores:*

PE	-	1	Diretor
Executivo.....			17.500,00
CC	-	1	
Contador.....			10.000,00
CC	-	1	
Escriturária.....			7.128,00
CC	-	1	
Servente.....			7.128,00

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e Sanção, e seus efeitos retroagem a partir de 1º de maio de 1.981, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 1.981*

*João Freire de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Nº 235/1981 - 06 de agosto de 1981*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*